



Portaria Nº 021/DCO/FCF/2010, de 06 de dezembro de 2010.

**FAZ CUMPRIR DECISÃO
EXARADA PELO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
FUTEBOL – TJDF/CE NOS
PROCESSO Nº 312/2010 E
323/2010, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor de Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL,
no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Egrégio Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol – TJDF/CE nos autos do Processo nº 312/2010 e nº 323/2010, que condenou a entidade de prática União Desportiva Messejana nas penas do art. 214 do CBJD;

RESOLVE:



Art. 1º- Da pontuação obtida pela entidade de prática União Desportiva Messejana no Campeonato Cearense SUB/16 2010 serão subtraídos quatro pontos, por força da decisão do TJDF/CE.

Art. 2º – Não serão computados os três pontos obtidos pela entidade de prática União Desportiva Messejana no Campeonato Cearense SUB/16 2010, decorrentes da vitória na partida entre ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE e UNIÃO DESPORTIVA MESSEJANA, realizada no dia 23 de OUTUBRO de 2010, por força do § 1º. do art. 214 do CBJD.

Art. 3º – A punição a entidade de prática União Desportiva de Messejana será, portanto, de sete pontos na competição.

Art. 4º – Por decisão da Justiça Desportiva, através do TJDF/CE, a pontuação final da entidade de prática União Desportiva Messejana no Campeonato Cearense SUB/16 2010 é de menos três pontos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 6 de dezembro de 2010.

Fco. Josimar de Carvalho
Diretor de Competições